

EDITAL DE SELEÇÃO 06/2020

Processo de Seleção Para ao Projeto Acadêmico de Acessibilidade Digital Via Celular

O Grupo Educacional UNINTER convida a todos os alunos dos cursos de Graduação: Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogos para participarem do Processo de Seleção do Projeto Acadêmico de Acessibilidade Digital Via Celular, em parceria com Santander Universidades e a Universia Brasil S.A.

O **Projeto Acadêmico de Acessibilidade Digital Via Celular**, é uma oportunidade para os alunos da modalidade Presencial, Semipresencial e a Distância, de concorrerem a um **“SIM CARD” (Chip de Celular)** com acesso à internet com um pacote de dados com 6 meses de funcionamento + Chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel + 5GB de Internet em alta velocidade por mês + navegação gratuita nos seguintes aplicativos: WhatsApp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universia para utilizar por 6 (seis) meses, sem custo para o aluno.

O objetivo desse processo é facilitar o acesso à internet aos alunos com maior vulnerabilidade financeira, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 as instituições de ensino tiveram que ampliar suas aulas a distância e os alunos por sua vez tiveram que buscar alternativas tecnológicas para acompanharem as aulas. Atualmente o meio mais comum que os alunos utilizam para acessarem os conteúdos acadêmicos é o aparelho celular.

DO PROGRAMA

O Santander Universidades e Universia S.A, disponibilizará 100 (cem) Sim Card (Chip de Celular) aos alunos indicados pelo Departamento de Projetos Especiais do Centro Universitário Internacional UNINTER. Cada aluno (a) selecionado (a) pela IES tem direito a um “SIM CARD” (Chip de Celular) com um pacote de dados com 6 meses de funcionamento + Chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel + 5GB de Internet em alta velocidade por mês + Navegação gratuita nos seguintes aplicativos: WhatsApp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universia para utilizar por 6 (seis) meses, sem custo para o aluno. Após o sexto mês, se o aluno desejar continuar utilizando “SIM CARD” o aluno deverá contatar a operadora do “SIM CARD” e contratar um plano adicional diretamente. Caso o aluno opte por continuar o “SIM CARD” o custo pela utilização do mesmo será de única e exclusiva responsabilidade do aluno, isentando os convenientes de qualquer responsabilidade adicional.

O Centro Universitário Internacional UNINTER IES será contemplada com 100 (cem) “SIM CARDS”, sendo certo que, para fazer jus ao recebimento da quantidade ora pactuada, a UNIVERSIA deverá confirmar a inscrição e manifestação de interesse de ao menos 05 (cinco) alunos para cada “SIM CARD” disponibilizado à IES, a Inscrição e manifestação de interesse por parte dos alunos será realizada através da sua inscrição por meio da página de internet que será criada pela UNIVERSIA exclusivamente para identificar os

interessados. Finalizado o período de manifestação de interesse, a UNIVERSIA encaminhará para a IES e ao SANTANDER a lista com os dados dos alunos interessados que indicaram ser da respectiva IES.

A quantidade de SIM CARDS a ser efetivamente entregue a IES e distribuída a seus alunos poderá ser revista e reduzida, de modo proporcional, caso não seja observado o quantitativo de inscrições e manifestações de interesse trazidos na cláusula anterior.

Com base na lista de interessados a IES realizará a seleção dos alunos aptos a receberem os “SIM CARDS”, respeitando os critérios de seleção preestabelecidos pela IES neste Edital de seleção que deverá ser publicado previamente em sua página de internet a fim de que todos os alunos interessados tenham pleno conhecimento.

A responsabilidade pela entrega do “SIM CARD” (Chip de Celular) é do SANTANDER UNIVERSIDADES, que fará a entrega diretamente na residência do aluno, no endereço fornecido pelo aluno no ato da sua inscrição no programa.

A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada pelo SANTANDER/UNIVERSIA à IES por e-mail, momento em que a IES deverá indicar os candidatos contemplados para a devida formalização unilateralmente pelo Santander.

A quantidade de Sim Card (chip) previstas nesta cláusula será limitada e definida unilateralmente pelo Santander/Universia.

PRÉ-REQUISITOS

Estão aptos a se candidatarem ao programa os alunos de **graduação**, matriculados na modalidade **presencial, semipresencial e a distância** e que estejam inscritos no Projeto Acadêmico de Acessibilidade Digital Via Celular, de acordo com as exigências do Programa:

- 1) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no Brasil, seja brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- 2) Estar com matrícula ativa no Centro Universitário Internacional UNINTER por no mínimo 1 (um) período (seis meses) ou 1 (um) módulo;
- 3) Estar adimplente;
- 4) Prioritariamente apresentar vulnerabilidade socioeconômica, possuir renda *per capita* de até 01 (um) salário mínimo por pessoa.
- 5) Estar com matrícula ativa durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente, durante todo o período que estiver recebendo o benefício.
- 6) Será permitida a concessão do SIM CARD (Chip de Celular) aos alunos que sejam apoiados pelo PROUNI, FIES ou qualquer outro órgão de fomento.
- 7) Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA:
 - a) De todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do PROGRAMA, tanto por parte do Santander bem como pela Instituição de Ensino Superior;

- b) De todos os que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Banco Santander, e pelo Edital do Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 8) É vedada a participação de colaboradores da instituição UNINTER.

CRONOGRAMA

Os candidatos devem ficar atentos aos prazos a serem cumpridos, pois não serão abertas nenhum tipo de exceção para a realização de qualquer etapa fora das datas e horários já estipulados.

O processo seletivo a este edital observará o seguinte calendário:

- **Inscrições:** 21/10/2020 até 11/01/2021, pelo site do Santander Universidades/ Universia pelo link <https://materiais.universia.com.br/chips>
- **Filragem e validação das inscrições:** 12/01/2021 a 20/01/2021 pelo Santander/Universia.
- **Entrega de Documentação (Ficha Socioeconômica e Comprovante de renda do grupo familiar):** 12/01/2021 a 20/01/2021 às 23h59.
A ficha socioeconômica está disponível no site www.uninter.com/projetosespeciais
O candidato deverá encaminhar os documentos listados no item "PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS" para o -mail projetoesepeciais@uninter.com em formato PDF. (Não serão aceitos documentos em outros formatos).
- **RESULTADO FINAL:** 08/02/2021 - Finalização do processo e divulgação dos contemplados no site www.uninter.com/projetosespeciais
- **Entrega do SIM CARD (Chip Celular):** Será realizada pelo Banco Santander/Universia a partir do dia **08 de fevereiro de 2021** na residência do (a) aluno (a) contemplado (a).

A UNINTER a seu exclusivo critério poderá alterar qualquer prazo previsto no presente instrumento, caso o Banco Santander/ Universia altere os prazos pré-definidos para cumprimento desse edital.

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos passarão por um processo de seleção e deverão atender os requisitos exigidos.

O processo de seleção será realizado com base na renda per capita familiar, e na apresentação e entrega de documentação exigida que comprove a vulnerabilidade socioeconômica.

A verificação das informações apresentadas pelos (as) candidatos (as) na Ficha Socioeconômica e a classificação, serão realizadas com base nos indicadores e pontuação descritos e estabelecidos neste Edital.

Os (As) candidatos (as) inscritos (as) que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação os de maior vulnerabilidade econômica.

- 1) Realizar sua inscrição até o dia 11 de janeiro de 2021, pela plataforma digital <https://materiais.universia.com.br/chips>
- 2) Prioritariamente apresentar vulnerabilidade socioeconômica, possuir renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo por pessoa.

Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e etc. dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

O departamento de Projetos Especiais fará a análise **individual dos documentos solicitados aos candidatos**.

O candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o e-mail projetosespeciais@uninter.com respeitando a data do cronograma, em formato PDF. (Não serão aceitos documentos em outros formatos).

APRESENTAR DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO (A) ALUNO (A) E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR – (cópias simples), conforme lista abaixo:

- **Carteira de Identidade (frente e verso)** ou outro documento oficial com foto do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);
- **Certidão de nascimento ou Registro Geral (frente e verso)** oficial com foto do (a) candidato (a) ou do membro familiar com idade inferior a 18 anos;
- **CPF** do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar
- **Comprovantes de residência atualizado** - Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (páginas com foto e dados pessoais).
- **Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas de todos os membros do núcleo familiar, inclusive do (a) próprio (a) CANDIDATO (A)**, com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:
- **Comprovantes de rendimentos** – Holerite ou Contracheque.
 - **Para trabalhadores assalariados** – Último contracheque, ou da declaração do imposto de renda 2020; se o órgão empregador não emitir contracheques, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas. (Deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar)

- **Aposentados / Pensionistas ou Auxílio Doença** – Último comprovante de pagamento do benefício, emitido pela internet no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou solicitar à agência do INSS ou declaração do imposto de renda 2020. Não será aceito extrato de pagamento bancário. Se aposentado, pensionista, ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque.
- **Trabalhadores Autônomos e profissionais liberais** – Contrato de Prestação de Serviço, onde vem especificado o valor do pagamento mensal, ou documento do imposto de renda 2020 ou o RPA (recibo de pagamento Autônomo) ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); Se for trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços (ex. Diarista, Pedreiro, Motorista de aplicativo, Manicure, Revendedor (a) de catálogos etc.), deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site: www.uninter.com/projetosespeciais “Declaração de Trabalho Autônomo/Informal”.
- **Estudante ou familiar sem renda** – Comprovar a renda familiar usando um dos documentos solicitados acima.

DA PONTUAÇÃO E CÁLCULO PARA SELEÇÃO

A análise socioeconômica considerará como critério relevante:

- I- A menor renda per capita por pessoa até um salário mínimo;
- II- E a maior pontuação referente a renda familiar e procedimentos de classificação para seleção dos candidatos.

A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita está baseada neste Edital conforme a Tabela a seguir:

Renda Familiar Per Capita	Pontuação
R\$ 0,00 a 100,00	11
R\$ 100,00 a 200,00	10
R\$ 200,00 a 300,00	9
R\$ 300,00 a 400,00	8
R\$ 400,00 a 500,00	7
R\$ 500,00 a 600,00	6
R\$ 600,00 a 700,00	5
R\$ 700,00 a 800,00	4
R\$ 800,00 a 900,00	3
R\$ 900,00 a 1.000,00	2
R\$ 1.000,00 a 1.045,00	1

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate no resultado final entre os classificados, o desempate deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

- 1º. Menor renda per capita;
- 2º. Maior média acadêmica em seu histórico escolar;
- 3º. Maior idade.

DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Perderá o direito à bolsa de estudo o (a) candidato (a) que incorrer nas seguintes situações:

- 1) Não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- 2) Caso o (a) candidato (a) não envie a documentação solicitada, ou seja, verificada renda superior conforme declaração apresentada, a inscrição não será validada.
- 3) Não realizar quaisquer das etapas do processo seletivo, nas datas e horários previstos
- 4) Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a aprovação, o (a) candidato (a) que tenha usado documentos ou informações falsas ou quaisquer meios ilícitos;
- 5) É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição e da Ficha Socioeconômica, bem como a entrega da documentação completa, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6) Não cumprindo tais regras, a Instituição de Ensino reserva-se ao direito de requerer ressarcimento por eventuais valores pagos ao (s) candidatos (as).
- 7) A IES é responsável por excluir automaticamente do PROGRAMA os candidatos que tentarem fraudar ou burlar qualquer etapa, procedimento ou requisito de seleção e/ou classificação, ou ainda aqueles que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sem prejuízo de que sejam tomadas as medidas cabíveis contra os responsáveis e envolvidos, tanto no âmbito da esfera civil, quanto da criminal.

RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

- 1) Os (As) candidatos (as) selecionados deverão estar em concordância às disposições dos princípios gerais do Processo de Seleção do Projeto Acadêmico de Acessibilidade Digital Via Celular, através do site do Santander Universidades/Universia.
- 2) Os (As) candidatos (as) deverão tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas participações no Programa, especialmente no que se refere a entrega de documentação pessoal e de familiares.

- 3) É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo, observando o prazo para efetivação, conforme cronograma. Será considerado desistente, aquele/a estudante que não cumprir com os prazos estabelecidos pelo cronograma.
- 4) Na hipótese de o (a) Aluno (a) sofrer algum tipo de sanção disciplinar, poderá acarretar em aplicação de medida de caráter igualmente punitivo, nos exatos termos da Resolução 64/2012 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o Regime Disciplinar UNINTER, onde há a possibilidade de desligamento do Aluno do Programa.
- 5) O aluno contemplado com a SIM CARD (Chip de Celular) está ciente que terá direito a utilização por um período de 6 meses ou enquanto estiver com a matrícula ativa perante a IES durante este período.
- 6) Na eventualidade de o aluno contemplado com SIM CARD (Chip de Celular), abandonar o curso relativo ao PROGRAMA, falecer, trancar a matrícula, transferir para outra Instituição de Ensino ou qualquer outro fato que desenquadre a IES e o participante dos requisitos estabelecidos nas regras do Banco Santander, fica a IES conveniada responsável por comunicar, por escrito, imediatamente tal ocorrência ao SANTANDER.
- 7) Para efeitos deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento do participante em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas. Caso o candidato indicado venha a desistir após a data de divulgação dos selecionados, fica ajustado que NÃO será permitida sua substituição por outro candidato, sob nenhuma hipótese.
- 8) Sempre que solicitado pelo SANTANDER, a IES deverá comprovar a frequência do aluno contemplado com SIM CARD (Chip de Celular).
- 9) Caso seja identificado que o candidato contemplado tenha abandonado, trancado ou cancelado sua matrícula, ou que a frequência no curso tenha sido parcial, o candidato contemplado terá o serviço suspenso.

O participante do PROGRAMA deverá acessar e se inscrever na plataforma online <https://materiais.universia.com.br/chips> (site), ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Programa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

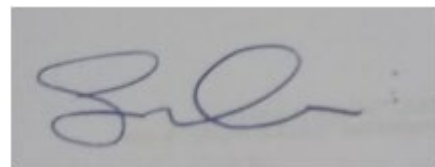
- 1) É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2) Após inscrição não é possível a realização de alteração dos dados cadastrados, visto que a inscrição é feita na plataforma do Santander Universidades/ Universia e a UNINTER não tem qualquer gerência sobre estes procedimentos.
- 3) A banca examinadora será designada pela Coordenação do Programa.
- 4) Todos os participantes do Programa serão selecionados pela IES e deverão, em todo e qualquer caso, cumprir (em) os critérios da elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela IES no processo de seleção, sem qualquer interferência do Santander.

- 5) Após realizadas todas essas etapas de seleção, será divulgado o resultado final no dia **08/02/2021**, contendo a relação dos 100 (cem) candidatos (as) contemplados (as) com o SIM CARD (Chip de Celular) por meio de Edital de Resultado, a ser veiculado no site da instituição.
- 6) A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.
- 7) Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato (a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Projetos Especiais e no Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como as regras estabelecidas pelo Banco Santander.
- 8) Não será admitido pedido de revisão de quaisquer fases do processo seletivo.
- 9) O Departamento de Projetos Especiais, reserva-se ao direito de não fornecer em hipótese cópia dos documentos entregue pelos candidatos.
- 10) Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Projetos Especiais e pela Pró-reitora.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.



BENHUR ETELBERTO GAIÓ
REITOR
Centro Universitário Internacional – UNINTER



SIDNEY DO CARMO FERREIRA DE LARA
Coordenador Administrativo Projetos Especiais
Centro Universitário Internacional – UNINTER